

JUNTA ADMINISTRATIVA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO- JARI/INDEAMT.

DECISÃO COLEGIADA 001/JARI/INDEAMT/2022

Enunciado: Opera-se a prescrição quinquenal aos autos de infração decorrentes de processos administrativos de imposição de multas paralisados por mais de 05 anos, pendentes de julgamento ou despacho, cujos atos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação, se for o caso.

A 68ª seção ordinária da JARI/INDEAMT, de 03 de fevereiro de 2023, com fundamento no Parecer Jurídico nº 048/PGE/SUBFISCAL/2021 E 38/PGE/SUBFISCAL/2021, processo SAD 31612/2021, por voto de maioria de seus membros, decidiu pelo CANCELAMENTO da súmula nº 01-JARI/INDEAMT, publicada no DOE em 09/09/2020.

JARI/INDEAMT, 03 de fevereiro de 2023

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: d10f8522

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar